



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

O Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 223/2017 de autoria da Sra. Prefeita, refere-se a correção do texto da Lei Municipal nº 4450 de 02/08/2017, que foi gerada com incorreção. Ocorre que nos valores descritos na referida lei não corresponde aos valores necessários a suplementação, por apresentar valor divergente do saldo da ficha(018) da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Ibitinga.

Em principio ao analisar a elaboração financeira nota-se que o Projeto encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para corrigir da Lei Municipal nº 4450 de 02/08/2017, que se refere a valores da suplementação da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Ibitinga, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.017.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 15 de agosto de 2.017.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

